ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (0.xx.84) 405-2714 - CNPJ 08.109.126/0001-00
gabpref@sidys.com.br

LEI 1522, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.

O ***Prefeito Municipal de Currais Novos***, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com o fim de cumprir o que determina a Lei Orgânica Municipal, no seu Art. 57, inciso I.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, Dr. GERALDO GOMES DE OLIVEIRA**, autorizado a entrar em ***"gozo de licença para tratamento de saúde"***, no período de 30 dias a contar do dia 18 de fevereiro de 2000 ao dia 18 de março de 2000, de acordo com o atestado médico apresentado, o qual fica como parte integrante da mesma, sem a perda dos seus subsídios, conforme determina o Parágrafo Segundo, do Art. 57, da Lei Orgânica Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta Lei em vigor da data de sua sanção e publicação, vigindo seus efeitos legais a partir do dia 18 de fevereiro de 2000, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN - Palácio Raul Macedo - em 17 de fevereiro de 2000.

EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CARLOS MAGNO CORREIA GOMES
Secretário Municipal de Administração